



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 029/2020

PROCESSO Nº 12569/2021

I – PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE ANCHIETA, inscrito no CNPJ sob nº. 27.142.694/0001-58, com sede da prefeitura à Rodovia do Sol, N 1.620, Bairro Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FABRÍCIO PETRI**, inscrito no **CPF n.º 080.134.247-31**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Augusto Freire Louto, nº 169, Bairro Alvorada, Anchieta-ES CEP: 29230-000, doravante denominado **CONSORCIADO**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei nº 016/1991, inscrito no CNPJ sob nº. 14.051.123/0001-66, com sede à Rodovia Edival José Petri, KM 21,5, Nº 1620, Vila Residencial Samarco, Anchieta-ES, neste ato representado pela **Srª. Cristiane Feitosa Almeida**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do **CPF Nº 077.318.167-96** e;

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Costa Pereira, Nº 323, Centro, Anchieta – ES, CEP 29230-000, neste ato representado por seu Presidente **Sr. FABRÍCIO PETRI**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 080.134.247-31**, residente e domiciliado à Rua Augusto Freire Louto, Nº 169, Alvorada, Anchieta/ES, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue, celebram o presente **Termo Aditivo**, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005¹, pelo Decreto Federal 6.017/2007², pela Portaria STN/SOF nº 72/2012³, pelo Estatuto do Consórcio Público do CIM Expandida Sul, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da

¹ Lei Federal 11.107/2005: Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

² Decreto Federal 6.017/2007: Regulamenta a Lei nº 11.107/2005.

³ Portaria STN nº 72 / 2012: Regulamenta a forma de contabilização dos consórcios públicos.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 12569/2021

FLS:

Lei n.º 11.107/05; do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos no Item XIV do Contrato de Consórcio Público firmado, bem como garantir a realização dos serviços em saúde disponibilizados por este Consórcio através da tabela de procedimentos e Valores do CIM-Expandida Sul, aprovada através de Assembleia Geral.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público e na disponibilizados por este Consórcio através da tabela de procedimentos e Valores do CIM-Expandida Sul;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados;
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, contábil, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato Originário acrescentando **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, conforme Plano de Trabalho às folhas 05 e 06 do processo nº 12569/2021 e Anexo I deste Termo Aditivo.



IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma abaixo:

Secretaria Saúde	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
Gerência de média e alta complexidade (GOMAC)	103020342140 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de saúde	3.3.71.70.99.002 Rateio pela participação em consórcio público - contrato de rateio serviços de saúde	361	1.211.0000 -Próprio
		3.3.71.70.99.001 Rateios pela participação em consórcios públicos	358	

V – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA– O presente instrumento de aditivo terá sua vigência **a partir da sua assinatura**, desde que devidamente publicado na forma da lei.

VI – DO CONTRATO ORIGINÁRIO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 12569/2021

FLS:

Anchieta ES, 17 de Setembro 2021.

MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES
FABRÍCIO PETRI
PREFEITO
CONSORCIADO

CRISTIANE FEITOSA ALMEIDA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL
FABRÍCIO PETRI
PRESIDENTE



ANEXO I

Plano de trabalho

1 Descrição

Aditivo para manutenção da prestação dos serviços de saúde através do consorcio CIM EXPANDIDA SUL

2 Identificação do objeto

Manutenção dos serviços prestados pelo Consorcio CIM EXPANDIDA SUL;

3 Justificativa

Manutenção dos serviços prestados pelo Consorcio CIM EXPANDIDA SUL, para atuarem nos estabelecimentos de saúde do município.

4 Público Alvo

Usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Anchieta-ES.

5 Objetivo |Geral

Manter a rede de serviços do município de Anchieta afim de dar continuidade aos atendimentos, tratamentos e acompanhamento dos usuários do SUS.

6 Objetivos Específicos

Manter a prestação de serviços nos estabelecimentos de saúde.

7 Custo

Para manter a complementariedade dos serviços será necessário um aporte financeiro no contrato de rateio com o Consorcio CIM EXPANDIDA SUL no valor de **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)**, através do aditivo.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2017
PROCESSO Nº 8877/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES e a Empresa CONSTRUCHAVES MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses .

VALOR: R\$ 316.600,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos reais).

As despesas decorrentes da execução deste ADITIVO correrão à conta abaixo especificada:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	257520262103	33903999000	10010000000	0001770

Protocolo 720332

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 029/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL - CIM EXPANDIDA SUL
PROCESSO Nº 12569/2021

Objeto: Altera a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato originário acrescentando R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme plano de trabalho às folhas 05 e 06 do processo nº 12569/2021.

As despesas descritas correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma abaixo:

Secretaria Saúde	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
Gerência de média e alta complexidade (GOMAC)	103020342140 Manutenção do Consórcio Inter-municipal de saúde	3.3.71.70.99.002 Rateio pela participação em consorcio público - contrato de rateio serviços de saúde	361	1.211.0000 - Próprio
		3.3.71.70.99.001 Rateios pela participação em consórcios públicos	358	

Protocolo 720424

DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.

i IMPRENSA OFICIAL/ES

A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na lei de licitações, conforme item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.